



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 1/2024
DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 5.544/2023, de 16 de fevereiro de 2023, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, Wander Wilson Chaves, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.544/2023, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre autorização para doação de terreno da municipalidade, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estipuladas nessa Lei, autorizado a doar, à empresa REIMARK CAMISETAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 29.591.863/0001-62, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31213824618, uma área de 300m², denominada Lote 1A, localizada no Loteamento do Valle II, neste Município, registrada sob a matrícula 25492 do Serviço Registral de Imóveis.”

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 17 de janeiro de 2024.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Gustavo Henrique Baracat
Secretário Municipal de Ciência,
Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Recebido em	03/02/24
Horário	14:42
	

Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1/2024**

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, o presente projeto de lei visa alterar o artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.544/2023, de 16 de fevereiro de 2023, que faz a doação de terreno pelo Município que beneficia a empresa **REIMARK CAMISETAS LTDA.**, em virtude de mudanças no seu enquadramento jurídico.

A empresa **REIMARK CAMISETAS LTDA.** recebeu um terreno do Município por meio de legislação específica datada de 2023, quando ainda possuía um enquadramento jurídico diferente do atual. Na época da doação, a empresa era constituída sob outra forma societária.

Desde então, a empresa passou por uma reestruturação societária e, atualmente, opera como uma Sociedade de Responsabilidade Limitada (Ltda), mantendo, no entanto, o seu CNPJ. Essa mudança no enquadramento jurídico tem gerado divergências nos trâmites de escritura e registro do terreno, pois a legislação anterior não contempla a nova natureza jurídica da empresa.

A legislação como está representa um obstáculo significativo para os procedimentos legais relacionados à escritura e registro do terreno doado. A incompatibilidade entre o enquadramento jurídico original da empresa e sua forma atual gera incertezas legais e burocráticas, dificultando a regularização da propriedade e a realização de financiamentos para construção.

Diante desse cenário, propomos a alteração do artigo 1º para que reflita o atual enquadramento jurídico da empresa como sociedade de responsabilidade limitada (Ltda). Essa medida visa adequar a legislação à realidade jurídica atual da empresa, facilitando os trâmites legais e garantindo a segurança jurídica para todas as partes envolvidas.

Assim, Senhores Vereadores, confiantes no nobre espírito de visão do bem comum que sempre norteou esta honrada Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal